LEI Nº 2.361

Autoriza execução de serviços.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos serviços de terraplanagem em imóvel doado pela Municipalidade à "Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia" (C.G.C.-MF) n.43.586.122/0046-16, objeto da Lei n. 2.255, de 30.08.94.

Artigo 2º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a proceder aos serviços de terraplanagem junto aos imóveis alienados e doados às empresas localizadas no Distrito Industrial "Batistela", objeto da Lei Complementar n. 38, de 08 de fevereiro de 1996.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder aos serviços de terraplanagem em imóvel pertencente à agremiação esportiva denominada "Associação Atlética Internacional", sediada nesta cidade, por um espaço de tempo não superior a vinte (20) horas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de março de 1996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria